

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025</p>
<p>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</p> <p>C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos»</p> <p>Estabilização de emergência pós-incêndio</p>		

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A tipologia C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos» visa, no presente aviso, promover a Estabilização de Emergência com vista ao restabelecimento do potencial florestal e infraestruturas de proteção danificados por agentes abióticos, ao nível da escala territorial relevante.

A regulamentação específica da tipologia C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos», foi aprovada pela Portaria n.º 125/2025/1, de 21 de março, na sua redação atual, de acordo com o determinado na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:

- Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais, como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas;
- Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos preservar os *habitats* e as paisagens;
- Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>22.12.2025</p> <p>Página 1 de 13</p>
--	---

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025</p>
<p>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</p> <p>C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos»</p> <p>Estabilização de emergência pós-incêndio</p>		

participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R. 17 - Zonas apoiadas para fins de florestação, agrossilvicultura e restauração, com respetiva repartição», «R.18 - Investimento total para melhorar o desempenho do setor florestal» e «R. 27 - Número de operações que contribuam para a sustentabilidade ambiental e para concretizar a atenuação e a adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais» e estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível abrange as freguesias afetadas que se encontram indicadas no anexo I ao presente Aviso, e cujos limites geográficos são os constantes da cartografia definida pelo ICNF, I.P., de acordo com os **Relatórios de Estabilização de Emergência Pós-incêndio dos incêndios rurais**:

<https://www.icnf.pt/florestas/gfr/gfrgestaoinformacao/grfrelatorios/estabilizacaodeemergencia>

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Conforme artigo 5.º da Portaria n.º 125/2025/1, de 21 de março, na sua redação atual, podem beneficiar dos apoios previstos os seguintes beneficiários que sejam detentores de espaços florestais:

- Pessoas coletivas de natureza pública;
- Entidades Gestoras de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), Unidades de Gestão Florestal (UGF), Entidades de Gestão Florestal (EGF) e Entidades Gestoras de Baldios.

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>22.12.2025</p> <p>Página 2 de 13</p>
--	---

C 3.2 «Silvicultura sustentável»

C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos»

Estabilização de emergência pós-incêndio

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL INDICATIVA

A dotação orçamental proposta para o aviso é de **14 660 000 euros**. No entanto, considerando a necessidade estimada para cada incêndio rural, estabeleceu-se a seguinte distribuição orçamental:

Incêndio rural de Alvadia	60 540 €
Incêndio rural de Alvarenga e Tugueirão	383 330 €
Incêndio rural de Bordeira	256 940 €
Incêndio rural de Carva e Vilares	77 460 €
Incêndio rural de Corgas	218 275 €
Incêndio rural de Feitais-Sabrosa e S. Cibrão-Vila Real	78 260 €
Incêndio rural de Larouco	44 850 €
Incêndio rural do Monte da Nô	133 615 €
Incêndio rural de Parada	289 600 €
Incêndio rural de Pedrógão Grande	21 250 €
Incêndio rural de Piódão e Pereiro	7 199 295 €
Incêndio rural de Poiares	425 435 €
Incêndio rural de Póvoa de São Cosme	83 665 €
Incêndio rural de Pramigo, Vila Boa e Outros	3 710 410 €
Incêndio rural de Rebordelo	108 700 €
Incêndio rural de Ribeira da Fonte mel-Tabuaço	118 125 €
Incêndio rural de Santo António de Monforte	88 485 €
Incêndio rural de Serra do Marão-Arnóia	65 540 €
Incêndio rural de Serras do Porto - Capela e Recarei	150 400 €
Incêndio rural de Sirarelhos-Vila Real	322 365 €
Incêndio rural de Tapada do Loureiro	192 335 €
Incêndio rural de Vale Abrigoso	145 025 €
Incêndio rural de Valverde da Gestosa	86 100 €
Incêndio rural de Vilar de Amargo e Alto do Poncelinho	233 060 €
Incêndio rural de Vilar de Perdizes	165 740 €
TOTAL	14 660 000 €

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025
	C 3.2 «Silvicultura sustentável» C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos» Estabilização de emergência pós-incêndio	

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário e por incêndio rural (em conformidade com os Relatórios de Estabilização de Emergência Pós-incêndio elaborados pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.) corretamente formalizada e acompanhada de todos os documentos obrigatórios, por período de apresentação de candidaturas, na aceção da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º da Portaria n.º 125/2025/1, de 21 de março, na sua redação atual, com exceção das Entidades Gestoras de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem, Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal e Entidades Gestoras de Baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP), Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e por cada baldio ou grupo ou agrupamento de baldios, respetivamente, e por cada Mata Nacional ou Perímetro Florestal geridos pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura do presente aviso.

As candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º «*Cláusula de evasão*» do Regulamento (UE) 2021/2116, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

  Cofinanciado pela União Europeia	22.12.2025 Página 4 de 13
---	------------------------------

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025</p>
<p>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</p> <p>C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos»</p> <p>Estabilização de emergência pós-incêndio</p>		

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica (OT) “AG PEPACC/OT N.º 33/C.3.2.4/2025”.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 8.º e 10.º da Portaria n.º 125/2025/1, de 21 de março, na sua redação atual.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>22.12.2025</p> <p>Página 5 de 13</p>
--	---

**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025

C 3.2 «Silvicultura sustentável»

C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos»

Estabilização de emergência pós-incêndio

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 0,20A + 0,15B + 0,15C + 0,50D$$

A. GESTÃO INTEGRADA

Pontuação atribuída em função de os investimentos se realizarem em áreas inseridas em Zona de Intervenção Florestal (ZIF), da qual o beneficiário é entidade gestora ou aderente, em Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), da qual o beneficiário é entidade gestora, em Entidade de Gestão Florestal (EGF), em Unidade de Gestão Florestal (UGF), em Baldios submetidos a regime florestal em cogestão com o Instituto da Conservação da Natureza das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), ou em áreas submetidas ao Regime Florestal (RF), ou em áreas de ou sob gestão de uma Organização de Produtores Florestais (OPF), ou seu associado:

20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervençinar esteja inserida em ZIF, AIGP, EGF, UGF, em Baldios submetidos a Regime Florestal (RF) em cogestão com o ICNF, I.P., ou submetida ao RF, ou seja de ou se encontre sob gestão de uma Organização de Produtores Florestais (OPF), ou seu associado
15 pontos	Investimentos em que a área a intervençinar inserida em ZIF seja igual ou superior a 75%
10 pontos	Investimentos em que a área a intervençinar inserida em ZIF seja igual ou superior a 50% e inferior a 75%
0 pontos	Outros investimentos

Nota: Apenas pontuam no presente critério as ZIF, AIGP, OPF, EGF e UGF constituídas à data de abertura do presente aviso.

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025</p>
	<p>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</p>	
	<p>C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos»</p>	
	<p>Estabilização de emergência pós-incêndio</p>	

B. ÁREAS CLASSIFICADAS

Pontuação atribuída em função de os investimentos se realizarem em espaços situados na Rede Natura 2000 (RN2000) e/ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervençinar esteja inserida em áreas classificadas como RN2000 e/ou RNAP
15 pontos	Investimentos em que a área a intervençinar inserida em áreas classificadas como RN2000 e/ou RNAP seja igual ou superior a 75%
10 pontos	Investimentos em que a área a intervençinar inserida em áreas classificadas como RN2000 e/ou RNAP seja igual ou superior a 50% e inferior a 75%
0 pontos	Outros investimentos

C. ÁREAS SUSCETÍVEIS À DESERTIFICAÇÃO

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em áreas suscetíveis à desertificação, definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), em vigor à data de abertura do presente aviso:

20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervençinar esteja inserida em áreas suscetíveis à desertificação
15 pontos	Investimentos em que a área a intervençinar inserida em áreas suscetíveis à desertificação seja igual ou superior a 75%
10 pontos	Investimentos em que a área a intervençinar inserida em áreas suscetíveis à desertificação seja igual ou superior a 50% e inferior a 75%
0 pontos	Outros investimentos

 <p>Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025</p>
<p>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</p> <p>C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos»</p> <p>Estabilização de emergência pós-incêndio</p>		

D. DIMENSÃO DA ÁREA ARDIDA

Pontuação atribuída em função de os investimentos considerados elegíveis na análise se localizarem em áreas ardidas com superfícies iguais ou superiores a 500 hectares, identificadas pelo ICNF, I.P.:

20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervençinar esteja inserida na área ardida
0 pontos	Outros investimentos

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a seguinte ordem de fatores e prioridades:

1. Investimentos com maior área a intervençinar incluída em Rede Natura 2000, Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou Regime Florestal;
2. Maior área a intervençinar.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **18:00 horas do dia 22 de dezembro** e as **17:00 horas do dia 9 de fevereiro de 2026** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 125/2025/1, de 21 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da intervenção C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos» do PEPAC no Continente.

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>22.12.2025</p> <p>Página 8 de 13</p>
--	---

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025
C 3.2 «Silvicultura sustentável»		
C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos»		
Estabilização de emergência pós-incêndio		

11. FORMA, NÍVEL E LIMITES DO APOIO

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário.

Os Relatórios de Estabilização de Emergência Pós-incêndio definem, nas respetivas Fichas de Identificação de Necessidades, os valores unitários para cada operação. Os referidos valores são custos médios apurados pelo ICNF, I.P. (autoridade florestal nacional), sendo esta a única entidade competente, tendo em conta a experiência e capacidade técnica existente, para definição quer das operações de estabilização de emergência a realizar, quer dos valores unitários para as mesmas. Estes custos médios constituem a base que permitirá, em sede de análise da candidatura, aferir a razoabilidade de custos das diversas operações.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente aviso são os constantes no anexo II da Portaria n.º 125/2025/1, de 21 de março, na sua redação atual, a que se refere o artigo 13.º da referida portaria.

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis encontram-se indicadas no anexo I da Portaria n.º 125/2025/1, de 21 de março, na sua redação atual, sendo que, para o presente aviso são elegíveis as seguintes:

Operações com escala territorial relevante

a) Recuperação de infraestruturas afetadas

- Recuperação de troços de rede primária e secções da rede secundária de faixas de gestão de combustível;
- Recuperação de pontos de água;

  Cofinanciado pela União Europeia	22.12.2025 Página 9 de 13
---	------------------------------

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025</p>
<p>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</p> <p>C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos»</p> <p>Estabilização de emergência pós-incêndio</p>		

- Substituição de sinalização de caça e pesca danificada;
- Substituição de sinalização de informação florestal danificada;

Despesas complementares não urgentes:

- Recuperação e tratamento da rede viária florestal complementar; (*)
- Recuperação de vedações para proteção dos povoamentos contra a ação do gado ou fauna selvagem de grande porte; (*)

b) Controlo de erosão, tratamento e proteção de encostas

- Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais (estilhaçamento);
- Instalação de barreiras de resíduos florestais e troncos, segundo as curvas de nível e mantas orgânicas ou geotêxteis;
- Abertura de regos segundo as curvas de nível;

c) Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água

- Regularização do regime hidrológico das linhas de água, nomeadamente com recurso a técnicas de engenharia natural e instalação pontual de vegetação ripícola nas faixas de proteção às linhas de água; (**)
- Obras de correção torrencial de pequena dimensão;

d) Diminuição da perda de biodiversidade

- Instalação de abrigos e comedouros para a fauna selvagem;

e) Imateriais

- Elaboração e acompanhamento da candidatura.

(*) Apenas são elegíveis enquanto despesas complementares das despesas: “Recuperação de troços de rede primária e secções da rede secundária de faixas de gestão de combustível”, “Recuperação de pontos de água” e “Substituição de sinalização de caça, pesca e informação florestal danificada”.

(**) Não são elegíveis operações de arborização e rearborização.

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente</p>  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>22.12.2025</p> <p>Página 10 de 13</p>
--	--

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025</p>
<p>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</p> <p>C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos»</p> <p>Estabilização de emergência pós-incêndio</p>		

Conforme referido no n.º 8 do artigo 11.º da Portaria n.º 125/2025/1, de 21 de março, na sua redação atual, as despesas constantes do anexo I da referida portaria são elegíveis após a data de ocorrência do incêndio, acontecimento catastrófico ou calamidade natural, desde que as operações não se encontrem materialmente concluídas nem totalmente executadas antes da submissão da candidatura, nos termos do disposto na alínea r) do artigo 3.º da mesma portaria.

Não são elegíveis as despesas objeto de financiamento por **outros fundos nacionais ou europeus**, designadamente as despesas financiadas ao abrigo dos **contratos-programa celebrados com o Fundo Ambiental** para a estabilização de emergência na sequência dos incêndios Rurais de 2025.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são 12 meses, contados a partir da data da submissão autenticada do termo de aceitação, conforme n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 125/2025/1, de 21 de março, na sua redação atual.

Quando se verifique a sobreposição de áreas de intervenção em mais de uma candidatura, a área de intervenção sobreposta será considerada naquela que tenha a maior área de intervenção elegível e apresente condições para ser aprovada.

Quando se verifique que as áreas ou quantidades consideradas elegíveis em sede de análise da(s) candidatura(s) são superiores às áreas ou quantidades definidas nos respetivos Relatórios de Estabilização de Emergência Pós-incêndio, as mesmas serão reduzidas proporcionalmente.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepac.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>22.12.2025</p> <p>Página 11 de 13</p>
--	--

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025</p>
<p>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</p> <p>C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos»</p> <p>Estabilização de emergência pós-incêndio</p>		

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervençinar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervençinar proposta em sede de formulário da candidatura.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 33/C.3.2.4/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta o montante máximo para apoio e a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário, aplica-se o estabelecido no artigo 22.º da Portaria n.º 125/2025/1, de 21 de março, na sua redação atual, relativamente aos pedidos de pagamento.

Em cumprimento do n.º 11 do artigo 22.º da Portaria n.º 125/2025/1, de 21 de março, na sua redação atual, o beneficiário poderá apresentar até 5 pedidos de pagamento, sem prejuízo do estabelecido nos n.ºs 6, 7 e 8 do mesmo artigo da referida portaria.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OT estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepac.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do PEPAC no continente.

  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>22.12.2025</p> <p>Página 12 de 13</p>
---	--

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente</p>	<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025</p>
<p>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</p> <p>C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos»</p> <p>Estabilização de emergência pós-incêndio</p>		

<p><u>AUTORIDADE DE GESTÃO DO</u></p> <p><u>PEPAC NO CONTINENTE</u></p> <p>www.pepacc.pt</p>	<p>Contactos:</p> <p>Linha de Atendimento PEPAC no continente</p> <p>- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00</p> <p>- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.</p>
---	--

Lisboa, 22 de dezembro de 2025

O Presidente da Comissão Diretiva do PEPAC no continente

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente</p>  <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>22.12.2025</p> <p>Página 13 de 13</p>
--	--

**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025

C 3.2 «Silvicultura sustentável»

**C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na
sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos
adversos ou de acontecimentos catastróficos»**

Estabilização de emergência pós incêndio

ANEXO I

LISTA DE FREGUESIAS PRESENTES NOS RELATÓRIOS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO ICNF, I.P.

INCÊNDIO RURAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
Alvadia	Vila Real	Ribeira de Pena	Alvadia
			União das freguesias de Cerva e Limões
			União das freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega
		Vila Pouca de Aguiar	Alvão
Alvarenga e Tugueirão	Aveiro	Arouca	Alvarenga
			Santa Eulália
			Tropeço
			União de freguesias de Arouca e Burgo
			União das freguesias de Canelas e Espiunca
	Viseu	Castelo de Paiva	Real
			Bairros
			Paraíso
			Pedorido
			Raiva
			Sobrado
	Viseu	Cinfães	Fornelos
			Moimenta
			Nespereira
			Santiago de Piães
			São Cristóvão de Nogueira
			Tarouquela
			Travanca
Bordeira	Faro	Aljezur	Bordeira
		Lagos	Barão de São João
			Bensafrim
Carva e Vilares	Vila Real	Alijó	Vila Verde
		Murça	Fiolhoso
			União das freguesias de Carva e Vilares

**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025

C 3.2 «Silvicultura sustentável»

**C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na
sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos
adversos ou de acontecimentos catastróficos»**

Estabilização de emergência pós incêndio

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
Corgas	Guarda	Seia	Sandomil
			Santiago
			Sazes da Beira
			Valezim
			Vila Cova à Coelheira
			União das freguesias de Carragozela e Várzea de Meruge
			União das freguesias de Sameice e Santa Eulália
			União das freguesias de Torrozelo e Folhadosa
			Lapa dos Dinheiros
			São Romão
Feitais-Sabrosa e S. Cibrão-Vila Real	Vila Real	Sabrosa	Seia
			Paços
			Sabrosa
			São Lourenço de Ribapinhão
			Souto Maior
		Vila Real	União de freguesias de São Martinho de Antas e Paradela de Guiães
			Andrães
Larouco	Vila Real	Montalegre	União de freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras
			Gralhas
			Santo André
Monte da Nó	Viana Do Castelo	Ponte De Lima	União das freguesias de Meixedo e Padornelos
			Correlhã
			Facha
			Rebordões (Santa Maria)
			Seara
			Cabaços e Fojo Lobal
			Navió e Vitorino Dos Piães
Parada	Viana do Castelo	Ponte da Barca	Britelo
			Lindoso
			União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil

**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025

C 3.2 «Silvicultura sustentável»

**C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na
sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos
adversos ou de acontecimentos catastróficos»**

Estabilização de emergência pós incêndio

INCÊNDIO FORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
Parada	Viana do Castelo	Ponte da Barca	União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago)
	Braga	Terras de Bouro	Campo do Gerês
			União das freguesias de Cibões e Brufe
Pedrógão Grande	Leiria	Pedrógão Grande	Graça
			Pedrógão Grande
Piódão e Pereiro	Coimbra	Arganil	Benfeita
			Folques
			Piódão
			Pomares
			União das freguesias de Cepos e Teixeira
			União das freguesias de Cerdeira e Moura da Serra
			União das freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz
			Almaceda
	Castelo Branco	Castelo Branco	Louriçal do Campo
			São Vicente da Beira
			Aldeia de São Francisco de Assis
	Castelo Branco	Covilhã	Barco
			Casegas
			Cortes do Meio
			Coutada
			Dominguizo
			Erada
			Ourondo
			Paul
			Peso
			São Jorge da Beira
			Sobral de São Miguel
			Tortosendo
			Unhais da Serra
			Vales do Rio

**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025

C 3.2 «Silvicultura sustentável»

**C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na
sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos
adversos ou de acontecimentos catastróficos»**

Estabilização de emergência pós incêndio

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
Piódão e Pereiro	Castelo Branco	Fundão	Alcaria
			Alpedrinha
			Barroca
			Bogas de Cima
			Castelejo
			Castelo Novo
			Lavacolhos
			Silvares
			Soalheira
			Souto da Casa
			Telhado
			União das freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo
	Coimbra	Oliveira do Hospital	Aldeia das Dez
			Alvoco das Várzeas
			Avô
			Lourosa
			Nogueira do Cravo
			União das freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços
			União das freguesias de Penalva de Alva e São Sebastião da Feira
	Coimbra	Pampilhosa da Serra	União das freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira
			Dornelas do Zêzere
			Fajão-Vidual
			Janeiro de Baixo
	Guarda	Seia	Unhais-o-Velho
			Alvoco da Serra
			Loriga
			Teixeira
			União das freguesias de Vide e Cabeça
Poiares	Bragança	Freixo de Espada à Cinta	União das freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco
			União das freguesias de Lagoaça e Fornos

**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025

C 3.2 «Silvicultura sustentável»

**C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na
sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos
adversos ou de acontecimentos catastróficos»**

Estabilização de emergência pós incêndio

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
Poiares	Bragança	Mogadouro	Castelo Branco
			Meirinhos
	Viseu	Torre de Moncorvo	Carviçais
			Mós
Póvoa de São Cosme	Coimbra	Oliveira do Hospital	Seixo da Beira
			Ervedal
			Vila Franca da Beira
		Nelas	Canas de Senhorim
			Lapa do Lobo
Pramigo, Vila Boa e Outros	Guarda	Aguiar da Beira	Carapito
			Eirado
			Pena Verde
			Pinheiro
			União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche
			União das freguesias de Sequeiros e Gradiz
			União das freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde
		Celorico da Beira	Forno Telheiro
			Minhocal
	Mêda	Fornos de Algodres	Queiriz
			União das freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas
		Mêda	Aveloso
			Barreira
			Longroiva
			Marialva
			Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa
	Viseu	Moimenta da Beira	Poço do Canto
			Prova e Casteição
			Rabaçal
			Ranhados
			União das freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela
			Alvite
			Arcozelos

**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025

C 3.2 «Silvicultura sustentável»

**C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na
sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos
adversos ou de acontecimentos catastróficos»**

Estabilização de emergência pós incêndio

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
			Caria
			Leomil
		Moimenta da Beira	União das freguesias de Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz
			Vila da Rua
			Beselga
			Castaínço
		Penedono	Penela da Beira
			Póvoa de Penela
			Souto
			União das freguesias de Antas e Ourozinho
			União das freguesias de Penedono e Granja
			Paredes da Beira
			Riodades
Pramigo, Vila Boa e Outros	Viseu	São João da Pesqueira	União das freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões
			União das freguesias de Trevões e Espinhosa
			União das freguesias de Vilarouco e Pereiros
		Sátão	Ferreira de Aves
			União das freguesias de Águas Boas e Forles
			União das freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa
			Arnas
		Sernancelhe	Carregal
			Chosendo
			Cunha
			Faia
			Granjal
			Lamosa
			Quintela
			União das freguesias de Ferreirim e Macieira
			União das freguesias de Fonte Arcada e Escurquela
			União das freguesias de Penso e Freixinho
			União das freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
			Vila da Ponte

**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025

C 3.2 «Silvicultura sustentável»

**C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na
sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos
adversos ou de acontecimentos catastróficos»**

Estabilização de emergência pós incêndio

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
Pramigo, Vila Boa e Outros	Guarda	Trancoso	Aldeia Nova
			Castanheira
			Fiães
			Guilheiro
			Moreira de Rei
			Palhais
			Reboleiro
			Rio de Mel
			União das freguesias de Freches e Torres
			União das freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho
		Vila Nova de Foz Côa	União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
			Valdujo
			Cedovim
			Horta
			Touça
Rebordelo	Bragança	Vinhais	Agrochão
			Ervedosa
			Penhas Juntas
			Rebordelo
			União das freguesias de Cuperos e Vale de Janeiro
			Vale das Fontes
Ribeira da Fonte mel-Tabuaço	Viseu	Tabuaço	Chavães
			Tabuaço
			União das freguesias de Paradela e Granjinha
			União das freguesias de Távora e Pereiro
Santo António de Monforte	Vila Real	Chaves	Águas Fria
			Paradela
			Planalto de Monforte (União das freguesias de Oucidres e Bobadela)
			Santo António de Monforte

**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025

C 3.2 «Silvicultura sustentável»

**C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na
sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos
adversos ou de acontecimentos catastróficos»**

Estabilização de emergência pós incêndio

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
Serra do Marão-Arnóia	Porto	Amarante	Fridão
			Rebordelo
	Braga	Celorico de Basto	Arnoia
			Codeçoso
Serras do Porto - Capela e Recarei	Porto	Gondomar	União das freguesias de Melres e Medas
		Paredes	Aguiar de Sousa
			Recarei
			Sobreira
		Penafiel	Canelas
			Capela
			Rio Mau
			Sebolido
		Vila Real	Mondim De Basto
			Lordelo
			Mondrões
			Torgueda
			União de freguesias de Adoufe e Vilarinho De Samardã
			União de freguesias de Borbela e Lamas De Olo
			União de freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova
			Vila Marim
Sirarelhos-Vila Real	Vila Real	Castelo de Vide	Santiago Maior
			São João Baptista
			União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras
Tapada do Loureiro	Portalegre	Castro Daire	União das freguesias de Mezio e Moura Morta
		Lamego	Lalim
			Lazarim
			União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca
			União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões
		Tarouca	Dálvares
Vale Abrigoso	Viseu		

**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

AG PEPACC/Aviso 03/C.3.2.4/2025

C 3.2 «Silvicultura sustentável»

**C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na
sequência de catástrofes naturais, fenómenos climatéricos
adversos ou de acontecimentos catastróficos»**

Estabilização de emergência pós incêndio

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA	
Vale Abrigoso	Viseu	Tarouca	Tarouca	
			Várzea da Serra	
Valverde da Gestosa	Bragança	Alfândega da Fé	Alfândega da Fé	
			União das freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde	
			União das freguesias de Pombal e Vales	
			Vilarelhos	
			Vilares de Vilariça	
		Mirandela	Caravelas	
			Frechas	
			São Salvador	
			União das freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa	
			União das freguesias de Freixeda e Vila Verde	
Vilar de Amargo e Alto do Poncelinho	Guarda	Figueira de Castelo Rodrigo	Benlhevai	
			Santa Comba de Vilariça	
			Trindade	
			União das freguesias de Assares e Lodões	
			Vale Frechos	
Vilar de Perdizes	Vila Real	Chaves	Escalhão	
			Figueira de Castelo Rodrigo	
			Mata de Lobos	
			União das freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo	
			Bustelo	
			Ervededo	
			Outeiro Seco	
			Santo Estêvão	
		Montalegre	União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge	
			Vila Verde da Raia	
			Vilarelho da Raia	
			Vilela Seca	
			Santo André	
			União das freguesias de Vilar de Perdizes e Meixide	